# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 

## AUT N ${ }^{\circ} 013 / 2021$

## Autorização Ambiental Terraplanagem - Processo 2020/5749



## Descrição da atividade: Terraplenagem / Aterro / Corte / Drenagem / Tubulação / Retificação de curso d'água.

Justificativa da obra: Implantação de lagoa artificial para uso recreativo.
Área de Terraplenagem: 7.054,52 $\mathrm{m}^{2}$
Volume total de Aterro: $951,29 \mathrm{~m}^{\mathbf{3}}$
Volume total de Corte: $\mathbf{2 . 8 4 5 , 2 6} \mathrm{m}^{3}$
Volume de Bota Fora (será espalhado entro do terreno, aos arredores da lagoa executada): $1.893,97 \mathrm{~m}^{3}$ retificação de curs d'água antr fizado, se Drenagem (Tubul cão): 26,64 m Coordenadas Geog n Proibido a exploracão/ Intervenção dà́rea de app 4.93"W Proibido a exploração/ Intervenção da área de APP que não esteja autorizado nessa licença Nome do empreendimento:
Endereço: Rua João José Deschamps s/nº - Belchior Baixo - Gaspar SC.
CONDIÇÕES GERAIS:

1. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÄO DA VEGETAÇÃO, A COMERCIALIZAÇAO DO MATERIAL REMOVIDO, O ATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADO A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.
2. Nas áreas aonde o material vier a ser comercializado, o requerente deverá providenciar licenciamento da área junto ao DNPM(CFEM).
3. Em terrenos próximos às rodovias, o proprietário deverá consultar previamente o DNIT,DEINFRA e a Policia Rodoviária Estadual ou Federal sobre a viabilidade.
4. Todo material movimentado deverá permanecer dentro do imóvel, caso seja transportado para outro local este deverá possuir licença do órgão ambiental competente para recebê-lo.
5. Não formar taludes sem a devida contenção, bem como promover o plantio de vegetação adequada no prazo Maximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, conforme Termo de Compromisso de Cobertura Vegetal.
6. Imediatamente após a conclusão dos serviços de terraplanagem o requerente deverá executar sistema de drenagem das águas pluviais.
7. Manter a via publica limpa e em perfeitas condições de tráfego diariamente.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros de acordo com a NBR 6122 e NBR 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis e adjacentes.
9. Manter esta Licença no local da obra durante a sua execução dos serviços de terraplanagem.
10. Esta Licença NÃO autoriza qualquer construção, limitando-se exclusivamente à terraplanagem.
11. É obrigatório no local licenciado estar identificado com placa contendo número da Autorização Ambiental e validade, expedida pela Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
12. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condições.
[^0]
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Local e Data: Gaspar, 29 de Janeiro de 2021.


Documentos anexos ao processo:

- Protocolo $n^{\circ}$ 5749/2020 - Requerimento padrão - Contrato de Compra e Venda - Escritura - Adjudicação compulsória - Transcriçães livro 3-G: $n^{\circ} 12.818, n^{\circ} 12.820, n^{\circ} 12.821, n^{\circ} 12.822, n^{\circ} 12.823, n^{\circ} 12.824, n^{\circ} 12.825$;
- Memorial descritivo - Laudo Técnico de intervenção em recurso hídrico;
- Plantas Levantamento Planialtimétrico / Terraplenagem / Drenagem / Seções e Perfis;
- ART n ${ }^{\circ} 7665208-8$ Resp. Técnico Eng. Bruno Burkhardt CREA SC n¹27.889-7;
- RRT $n^{\circ}$ SI10102251100CT001 Resp. Técnico Eng. Levi Johanes Lehn CAU/BR $n^{\circ}$ A48303-6;
- Cronograma físico de obras anexo ao memorial descritivo;
- Certidão de Uso de Solo $n^{\circ} 6745 / 2020 ;$
- Parecer: 040/2021-546/2020;


## CONDICÕES ESPECÍFICAS:

1. A Execução da terraplenagem deve estar dentro dos limites do imóvel constantes na matrícula;
2. Não é autorizada a intervenção em proprieday de terceiros;
3. Com as restrições contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
4. É obrigatória a identifi catio al da acon laca menco purm da Municipal bem como o nome e registro do profissional
ponsável
5. Observar a legislação
6. Manutenção e limpez
7. A APP deverá ser dem
8. É necessário o controle acordo com lavada, molhada ou utilizar outro recurso para o controle das mesmas.
9. Todo material excedente devera ser encaminhado para local devidamente licenciado.
10. Implantar cobertura vegetal adequada nos taludes assim que os mesmos estiverem concluidos.
11. O material a ser depositado deverá ser extraído de um local devidamente licenciado;
12. Fica proibido aterro com resíduos de construção civil, rejeitos orgânicos bem como qualquer tipo de residuo que possa contaminar o solo.
13. Deverá executar a drenagem ao longo da obra, impedindo assim que a água ou o solo oriundo do lote licenciado atinja terreno de terceiros ou a via pública.
14. Respeitar valas de drenagem, faixas sanitárias, as quais necessitam de autorização para intervenção;

15: Havendo qualquer intervenção em vegetação, necessário retirar autorização para o corte da mesma;
16. O responsável téenico deverá fazer o acompanhamento diário das movimentaçóes de solo, bem como realizar diariamente analise e estudos do solo, eliminando assim quaisquer riscos de deslizamentos/ erosões bem como qualquer tipo de movimentação do solo oriundo da carga de aterro/ corte aplicada;
17. Esta licença não autoriza qualquer construção, devendo o proprietário buscar autorização do setor responsável pela emissão da mesma;
18. Esta licença não da posse do terreno ao requerente;
19. Considera-se que o responsável técuico tenha feito todos os ensaios e estudos de solo e os projetos apresentados solucionam os problemas da encosta e não irá causar erosões;
20. Considera-se que o responsável técnico do projeto de terraplenagem tenha realizado o levantamento topográfico e a planta apresentada, bem como o projeto de terraplenagem está dentro dos limites do requerente;
21. O responsável técnico é responsável pela drenagem do aterro, estando expressamente proibido causar danos a propriedades de terceiros por falta de drenagem ou pela carga à aplicar;
22. A APP deverá ser recuperada através do PRAD, devendo este ser apresentado dentro de 30 dias.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA CORTE DE VEGETAÇÃO



[^0]:    Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da presente data de emissão, observada as condições deste documento, (verso e anverso) bem como seus anexos que embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

